



LEI N.º 6.599, DE 06 DE JULHO DE 2022

DENOMINA PROLONGAMENTO DE LOGRADOURO
PÚBLICO QUE MENCIONA

O Prefeito do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado prolongamento da “**Rua Silviano Brandão**”, o logradouro público deste Município de Frutal/MG, no Bairro Jardim do Bosque II, que se inicia na divisa da Área Institucional com o lote 01-A da quadra 07, daí continua passando pela quadra 07, pela Rua 15, pela quadra 15 e quadra 31, finalizando no cruzamento com a Av. Brasília, com a denominação de “Rua Silviano Brandão”.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em 06 de julho de 2022

Prefeitura Municipal de Frutal,

134 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA